

Fwd: Questionamento Qualificação Técnica PE 4006/2022-CPL-MP-PGJ

Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Qui, 10/02/2022 08:54

Para: Mauricio Araujo Medeiros <mauricioaraujo@mpam.mp.br>

Obter o [Outlook para Android](#)

De: Pablo Rolim <pablo@pr1engenharia.com.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 08:53

Para: Comissao Permanente de Licitacao

Cc: Bruno

Assunto: Questionamento Qualificação Técnica PE 4006/2022-CPL-MP-PGJ

Caros,

O item 11.10.4 do Edital exige para a qualificação técnica na licitação em epígrafe o **Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM.**

Segue abaixo nosso questionamento:

É correto nosso entendimento de que essa cláusula restringe a concorrência? Não seria o caso da empresa, sendo de outro estado da federação, solicitar o VISTO e não o registro no CREA-AM? Ainda mais, esse visto geralmente é solicitado para empresas que executam obras em estados fora de sua sede.

Se mesmo assim esta comissão manter a exigência do VISTO/REGISTRO, este não seria obrigatório somente como exigência para assinatura do contrato para a licitante vencedora do certame?

Saudações,

Pablo Rolim

PR1 Engenharia

(85) 3472-7650 / (88) 99987-3643